LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"Introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010".

O Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §7º do artigo 82 da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. (...)

§ 7º Considera-se jornada mensal, para efeito de cálculo da hora trabalhada, a jornada semanal dividida por 6 (seis) e multiplicada por 30 (trinta).(NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de dezembro de 2.010.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- MARCELO BATISTA BORGES -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário